

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 47/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ligação definitiva do transformador de potência a óleo de 150 kVA existente, incluindo a interligação até o QGBT da edificação Antônio Mourão, a realização de manutenção preventiva no equipamento e a regularização de carga junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), com acompanhamento técnico de inspeções e atendimento às exigências regulatórias, garantindo a conformidade técnica, operacional e normativa do sistema, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

Critério de Julgamento: Técnica e preço .

Prazo máximo para envio das propostas Dia 11/02/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/>
e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br
dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ligação definitiva do transformador de potência a óleo de 150 kVA existente, incluindo a interligação até o QGBT da edificação Antônio Mourão, a realização de manutenção preventiva no equipamento e a regularização de carga junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), com acompanhamento técnico de inspeções e atendimento às exigências regulatórias, garantindo a conformidade técnica, operacional e normativa do sistema, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

1.3 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 11/02/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 47/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará

para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXO

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas
Fundação Benjamin Guimarães

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ligação definitiva do transformador de potência a óleo de 150 kVA existente, incluindo a interligação até o QGBT da edificação Antônio Mourão, a realização de manutenção preventiva no equipamento e a regularização de carga junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), com acompanhamento técnico de inspeções e atendimento às exigências regulatórias, garantindo a conformidade técnica, operacional e normativa do sistema.

1.1.1 Os serviços incluem todos os recursos necessários à execução, ligação definitiva e plena operação do sistema elétrico associado ao transformador de potência a óleo de 150 kVA existente, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos indispensáveis à adequada execução do objeto, bem como ao atendimento integral às exigências técnicas e operacionais da concessionária de energia elétrica – CEMIG.

1.1.2 Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Manutenção preventiva no transformador existente

- Inspeção visual completa do transformador a óleo de 150 kVA;
- Verificação das buchas de alta e baixa tensão, quanto a trincas, vazamentos, oxidação e integridade;
- Verificação do nível e do aspecto do óleo isolante;
- Inspeção de tampas, flanges, válvulas, radiadores e demais componentes;

- Verificação do sistema de aterramento do tanque e de suas estruturas de suporte;
- Reaperto geral das conexões elétricas de alta tensão, baixa tensão e aterramento;
- Limpeza externa do equipamento e de seus componentes.

b) Ensaaios e verificações elétricas

- Medição da resistência de isolamento dos enrolamentos;
- Medição da relação de transformação por fase;
- Verificação de polaridade e defasagem vetorial;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Ensaio de rigidez dielétrica do óleo isolante, quando aplicável;
- Coleta de óleo para análise laboratorial, quando necessária.

c) Regularização de carga junto à CEMIG

- Levantamento das cargas instaladas no edifício Antônio Mourão e da demanda prevista;
- Elaboração de relatório técnico de adequação de carga;
- Apoio técnico e documental para a solicitação de regularização de carga junto à concessionária;
- Atendimento às exigências técnicas da CEMIG;
- Acompanhamento técnico durante inspeções da concessionária, quando solicitado.

d) Ligação do transformador à rede elétrica

- Acompanhamento técnico durante o processo de energização do transformador;
- Conferência da sequência de fases;
- Verificação das tensões de entrada e saída;
- Medição de correntes em carga;

- Ajuste de TAP do transformador, conforme medições realizadas em campo;
- Realização de testes funcionais após a energização.

e) Interligação do transformador ao QGBT do edifício Antônio Mourão

- Dimensionamento dos cabos elétricos de interligação;
- Lançamento e instalação dos cabos de interligação entre o transformador e a edificação;
- Execução da infraestrutura necessária para a entrada dos cabos no prédio e sua condução até a estrutura existente;
- Conexão final dos cabos ao Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT;
- Identificação, organização e acabamento das interligações.

f) Documentação técnica e encerramento dos serviços

- Emissão de relatório técnico conclusivo, contendo registro fotográfico dos serviços executados;
- Apresentação dos resultados dos ensaios elétricos realizados;
- Emissão de parecer técnico de conformidade do equipamento e da instalação;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelos serviços.

1.1.3 Para a execução do objeto, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à ligação definitiva e à interligação do transformador de potência a óleo de 150 kVA existente ao QGBT da edificação Antônio Mourão, bem como aos serviços de manutenção preventiva e regularização de carga junto à concessionária de energia elétrica, devendo todos os materiais ser novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas vigentes e procedimentos da CEMIG.

Como referência mínima, o escopo contempla, entre outros, os seguintes materiais e quantitativos estimados:

- aproximadamente 120 m de cabo de média tensão em alumínio, seção mínima compatível com o projeto e com as exigências da concessionária;
- aproximadamente 15 m de cabo mensageiro para rede compacta;
- aproximadamente 10 unidades de eletrocalhas;
- aproximadamente 10 unidades de tampas para eletrocalhas;
- Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, com capacidade para 16 circuitos;
- cabos de baixa tensão para interligação entre o transformador e o QGBT, em quantitativo compatível com o trajeto e o dimensionamento elétrico definitivo;
- conectores, terminais, luvas, emendas e demais acessórios para redes de média e baixa tensão, em quantitativos compatíveis com a execução dos serviços;
- materiais para adequação da infraestrutura de entrada da edificação e passagem de cabos até o QGBT;
- materiais para execução e adequação do sistema de aterramento;
- dispositivos de proteção, sinalização e identificação elétrica;
- parafusos, porcas, arruelas, suportes e demais materiais acessórios indispensáveis à completa execução do objeto.

Os quantitativos indicados constituem estimativas referenciais, devendo a Contratada realizar o dimensionamento definitivo dos materiais com base em levantamento técnico em campo e nas exigências da concessionária de energia elétrica, permanecendo responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

1.1.4 A contratada deverá disponibilizar estrutura de apoio compatível com o porte e a duração dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho e as diretrizes internas da Fundação, podendo utilizar instalações existentes mediante autorização da Contratante.

1.1.5 A contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção durante e ao final da execução dos serviços, devendo remover todo entulho, resíduos e materiais descartados, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação vigente. As áreas de intervenção deverão ser entregues limpas, organizadas e em plenas condições de uso imediato.

1.1.6 É de responsabilidade da contratada realizar e gerenciar todo o processo de logística (recebimento e retirada dos materiais dos andares, transporte manual e transporte vertical) até o local do serviço, zelando pela segurança patrimonial de cada material/equipamento.

1.1.7 É de responsabilidade da contratada durante a execução dos serviços, resguardar e recompor qualquer dano ao patrimônio do Hospital da Baleia;

1.2 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, destinada a contemplar mobilização, execução dos serviços, trâmites junto à concessionária e eventuais ajustes técnicos, sendo o prazo máximo para execução física dos serviços de 30 (trinta) dias, contado do início efetivo autorizado pela Contratante.

1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$57.942,42, apurada com base em pesquisa de preços e referências de mercado, conforme proposta anexa a este Termo.

1.4 Na eventualidade da Contratante necessitar interromper a atividade por falta de frente de serviço, caberá a Contratada suspender temporariamente o trabalho sem que caiba para isso qualquer ressarcimento por nova mobilização.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a implantação e o início de funcionamento do Ambulatório Antônio Mourão, o qual contará com a instalação de equipamento de raios X, demandando fornecimento de energia elétrica compatível com a carga instalada e com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

Atualmente, o transformador de potência a óleo de 150 kVA encontra-se sem ligação definitiva à rede da concessionária e sem regularização de carga junto à CEMIG, bem como sem a devida interligação elétrica até o Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, permanecendo inoperante. Essa condição inviabiliza o atendimento da demanda elétrica necessária ao funcionamento do Ambulatório Antônio Mourão, especialmente para a implantação do equipamento de raios X.

A não realização da presente contratação inviabilizará a implantação do serviço de raios X no Ambulatório Antônio Mourão, comprometendo diretamente a ampliação da capacidade assistencial da unidade. Além disso, a ausência da ligação definitiva e da regularização da unidade consumidora impede a utilização adequada da infraestrutura elétrica existente, mantendo o transformador sem aproveitamento operacional e retardando o início das atividades assistenciais previstas para o local.

Os serviços demandados possuem natureza técnica especializada, por envolverem intervenções em instalações elétricas de média e baixa tensão, execução de ensaios técnicos em transformador a óleo, acompanhamento de energização, elaboração de relatórios técnicos, regularização de carga e atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica – CEMIG, diretamente relacionados ao objeto desta contratação. Tais atividades exigem a atuação de profissionais legalmente habilitados, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o domínio dos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos pela concessionária.

A instituição não dispõe de equipe própria habilitada para a execução de serviços em sistemas elétricos de média tensão, nem de responsável técnico legalmente constituído para responder pelas intervenções. Adicionalmente, a equipe interna não possui conhecimento específico dos trâmites e exigências formais junto à CEMIG, o que inviabiliza a execução direta dos serviços e a condução regular do processo de ligação e regularização da unidade consumidora.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para a ligação definitiva do transformador existente, para a regularização da unidade consumidora e para a plena operação do sistema elétrico do Ambulatório Antônio Mourão. A medida assegura o atendimento da carga necessária ao funcionamento do equipamento de raios X, o cumprimento das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, a segurança operacional das instalações e a continuidade da implantação do referido serviço assistencial.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, todos os serviços técnicos necessários à viabilização do fornecimento definitivo de energia elétrica ao Ambulatório Antônio Mourão, garantindo condições adequadas para a implantação e operação do equipamento de raios X e das demais cargas da edificação.

A solução compreende a realização de manutenção preventiva e de ensaios técnicos no transformador de potência a óleo de 150 kVA existente, a execução da ligação definitiva do transformador à rede da concessionária, a regularização de carga junto à CEMIG, a interligação elétrica até o sistema interno da edificação e o fornecimento e instalação de novo Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, com capacidade para 16 circuitos.

A execução da solução abrangerá todas as etapas necessárias à sua plena implementação, incluindo:

- realização de levantamentos técnicos em campo e visitas técnicas ao local;
- execução da manutenção preventiva e dos ensaios técnicos no transformador de potência a óleo de 150 kVA;
- elaboração e organização da documentação técnica necessária à regularização da carga junto à CEMIG;
- acompanhamento técnico de inspeções da concessionária, quando aplicável;

- execução da ligação definitiva do transformador à rede da concessionária de energia elétrica;
- dimensionamento e lançamento dos cabos de interligação entre o transformador e a edificação;
- implantação da infraestrutura necessária para entrada dos circuitos e encaminhamento dos cabos até o ponto de conexão;
- fornecimento e instalação de novo Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, com capacidade para 16 circuitos;
- montagem elétrica, conexões finais, organização e identificação dos circuitos;
- realização de testes operacionais, medições elétricas, comissionamento e ajustes finais do sistema.

Do ponto de vista da viabilidade técnica, a solução é plenamente exequível, uma vez que se fundamenta na utilização do transformador existente, na adequação da infraestrutura elétrica da edificação e na implantação de novo QGBT compatível com a demanda do Ambulatório Antônio Mourão. A execução dos serviços seguirá as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos técnicos da CEMIG, assegurando a conformidade e a segurança da instalação elétrica.

Sob o aspecto da viabilidade econômica, a solução mostra-se adequada por concentrar, em um único escopo contratual, as atividades de manutenção, regularização de carga, ligação definitiva, fornecimento e instalação do QGBT, interligação elétrica e acompanhamento junto à concessionária. Essa forma de contratação reduz a necessidade de contratações complementares e contribui para maior previsibilidade de custos e prazos na implementação da solução proposta.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade similares aos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatório o acompanhamento e a responsabilidade técnica dos serviços por engenheiro eletricista, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abrangendo a execução integral do objeto.

4.1.3 A supervisão da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, devendo esta manter no local equipe técnica capacitada para o acompanhamento diário, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e solução de eventuais intercorrências. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e de terceiros, incluindo o uso obrigatório de EPIs, sinalização adequada e controle de acesso às áreas de obra.

4.1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial:

- Normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10;
- ABNT NBR 5410;
- Procedimentos técnicos da concessionária CEMIG.

4.1.5 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou avarias, e compatíveis com o uso proposto.

4.1.6 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de execução dos serviços, conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros.

4.1.7 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte adequado de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.1.8 Deverá ser elaborado e apresentado cronograma físico-financeiro, especificando prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros.

4.1.9 A contratada deverá elaborar e entregar relatórios semanais detalhados sobre o andamento dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e as respectivas ações corretivas adotadas, acompanhados de registros fotográficos atualizados.

4.1.10 A contratada deverá realizar todos os testes e procedimentos de comissionamento necessários à verificação do correto funcionamento do sistema elétrico e de distribuição associado ao transformador e ao QGBT. O sistema somente será considerado tecnicamente aceito após a comprovação de seu pleno funcionamento e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, devidamente verificados pela fiscalização.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que tecnicamente justificada, previamente autorizada pela Contratante e limitada às parcelas que não envolvam a responsabilidade técnica principal, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, sendo assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

6 – DA GARANTIA

6.1 Considerando a natureza e a complexidade do objeto, não será exigida garantia financeira para a execução do contrato.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O início da execução ocorrerá após até 07 (sete) dias da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de compra.

7.1.2 A execução dos serviços poderá ocorrer dentro e fora do horário comercial, devendo ser previamente alinhada com a CONTRATANTE.

7.1.3 Para fins de acompanhamento, fiscalização e liberação de pagamentos, a execução dos serviços será estruturada em etapas físicas mensuráveis, conforme cronograma físico-financeiro de medição, a ser elaborado pela Contratada e validado tecnicamente pela Engenharia da Fundação, contemplando, no mínimo, os seguintes marcos e percentuais estimados:

- a) Mobilização, visita técnica e levantamentos iniciais - 10% do valor contratual;
- b) Manutenção preventiva e ensaios no transformador - 20% do valor contratual;

- c) Fornecimento e instalação do QGBT e montagem final - 20% do valor contratual;
- d) Ligação definitiva, testes, comissionamento e entrega técnica - 30% do valor contratual;
- e) Trâmites e aprovação junto à CEMIG - 20% do valor contratual;

7.1.4 O cronograma físico-financeiro aprovado constituirá instrumento vinculante de gestão do contrato, servindo de base obrigatória para:

- o acompanhamento da execução dos serviços;
- a fiscalização técnica;
- a medição do avanço físico;
- a liberação dos pagamentos correspondentes.

7.1.5 Os percentuais acima indicados possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica e validação da fiscalização, desde que respeitado o valor global contratado e o prazo de vigência contratual.

7.1.6 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente o avanço físico efetivamente executado e comprovado, mediante apresentação de relatórios técnicos e registros fotográficos, para validação pela fiscalização.

7.1.7 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.7.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.7.2 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

7.8 – SEGURANÇA DO TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.8.1 A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as

normas internas da Fundação, sendo integralmente responsável pela segurança de seus colaboradores, de terceiros e das instalações durante a execução dos serviços.

7.8.2 Antes do início das atividades e sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar, manter atualizada e disponibilizar para conferência a seguinte documentação mínima de Segurança do Trabalho, aplicável aos serviços deste Termo de Referência:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado conforme a NR-01, contemplando os riscos inerentes às atividades contratadas e as respectivas medidas de prevenção e controle;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado conforme a NR-07, compatível com os riscos ocupacionais das atividades a serem executadas;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, válidos e vigentes, de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, comprovando aptidão para as atividades desempenhadas;
- d) Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-01, específica para as atividades deste contrato, devidamente assinada pelos trabalhadores;
- e) Fichas de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, devidamente preenchidas e assinadas, acompanhadas dos respectivos Certificados de Aprovação – CA vigentes;
- f) Registro de vínculo empregatício dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, comprovando a relação formal com a Contratada ou com subcontratada previamente autorizada;
- g) Análise de Risco da Permissão de Trabalho – ARPT / APR, elaborada previamente à execução das atividades, especialmente para serviços envolvendo risco elétrico, manutenção em transformador, ensaios, energização e demais atividades críticas;

h) Checklist de equipamentos, ferramentas e instrumentos, contendo registros de inspeção e condições de uso.

7.8.3 A contratada deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização, que todos os colaboradores envolvidos na execução possuem os treinamentos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo, no mínimo:

a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, incluindo integração de segurança, ciência das ordens de serviço e orientações relativas aos riscos das atividades a serem executadas;

b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, com treinamento quanto ao uso correto, conservação, higienização, limitações e obrigatoriedade de utilização dos EPIs;

c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, curso básico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores que atuem direta ou indiretamente em instalações elétricas;

d) NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, para os trabalhadores que executem atividades acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, conforme critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 15 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.7. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.2.1 Alvará de funcionamento;

10.10.2.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou anteriormente serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável;

10.10.2.3 Apresentação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, para fins de contratação;

10.10.2.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como do responsável técnico indicado, comprovando a regularidade da empresa e do profissional, na forma da legislação vigente;

10.10.2.5 Apresentação de cópia do registro profissional perante o CREA do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados;

10.10.2.6 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante será feita, conforme o caso, por meio de:

I – Sócio: contrato social e sua última alteração;

II – Diretor: contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou firma

individual, ou cópia da ata de eleição devidamente registrada, em se tratando de sociedade anônima;

III – Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de vínculo empregatício;

IV – Responsável técnico: contrato de prestação de serviços ou declaração formal de disponibilidade.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

11.2 O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente validadas pela fiscalização, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro de medição previsto no item 7 deste Termo de Referência.

11.2.1 Não será admitido pagamento antecipado sem a correspondente execução física do objeto.

11.2.2 Cada parcela de pagamento estará condicionada, cumulativamente:

- a) à comprovação do avanço físico da respectiva etapa prevista no cronograma de medição;
- b) à aprovação formal da medição pela fiscalização;
- c) à apresentação e aprovação do respectivo relatório de acompanhamento da obra, correspondente à etapa medida;
- d) à apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- e) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2.3 As medições e liberações de pagamento observarão rigorosamente os percentuais e marcos físicos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a liberação de valores referentes a etapas não concluídas ou não certificadas pela fiscalização.

11.3 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, desde que a medição correspondente esteja devidamente aprovada e todas as condições contratuais atendidas.

11.4 O pagamento de cada parcela não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica do objeto contratado.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar



Documento assinado digitalmente

DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Data: 03/02/2026 08:12:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Ferreira de Oliveira
Técnica em Segurança do Trabalho
SESMT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5592-247F-0BE6-7985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 06/02/2026 11:34:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/5592-247F-0BE6-7985>